

ERRATA AO EDITAL 091/2017 – FACELI

ADEQUAÇÃO DA TABELA DE REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O item nº 7 passa a ter a seguinte redação, com a inclusão do vencimento relativo ao cargo de **Professor Doutor**:

7 - DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

7.1 Os docentes serão contratados com base na **Lei nº 3.681, de 11 de outubro de 2017**, sendo a remuneração a constante na supracitada Lei e na tabela de vencimento descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais.

Carga horária semanal (1/3 destas horas reservadas para planejamento e outras atividades relativas ao exercício do magistério fora da regência de sala de aula). Parágrafo único, Art. 14 da Lei Complementar 32, de 09/03/2016.	Vencimento
25 horas	<p>1) Professor(a) Especialista: R\$ 3.265,31 (Três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).</p> <p>Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016).</p> <p>2) Professor(a) Mestre: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)</p> <p>Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016).</p> <p>3.0) Professor(a) Doutor(a): R\$3.969,00 (Três mil e novecentos e sessenta e nove reais)</p> <p>Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016.</p>

7.2 Além da remuneração, serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) benefícios, como vale-alimentação, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), reajustável segundo percentual dado pela Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 3.101/2011, e outros direitos e vantagens que porventura sejam previstos nas Leis Municipais.

Linhares, ES, 24 de outubro de 2017.

Original assinado

Me. Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior
do Município de Linhares – Faceli